



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição
Medida Provisória nº 676, de 2015

autor
Dep. José Carlos Aleluia

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Acrescente-se o § 3º ao texto do artigo 29-C da Lei nº 8.213, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 676/2015, com a seguinte redação:

“Art. 29-C.....
.....
.....

§ 3º Fica assegurado ao aposentado que retorne ao mercado de trabalho após a aposentadoria o direito de optar junto ao INSS pela suspensão do recebimento do benefício com a finalidade de adquirir direito ao cálculo de novo benefício computando-se o tempo e as contribuições posteriores ao pedido de suspensão”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de abrir oportunidade para que o segurado aposentado abra mão do benefício quando voltar a receber salários no mercado. Tal iniciativa gerará maior fôlego financeiro ao INSS ao mesmo tempo que demonstrará a boa fé do segurado no que tange a possibilidade de requerer reforma do benefício de aposentadoria.

